



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de cabeçotes de impressão para plotter destinados às atividades da Diretoria de Fiscalização da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano DFINFRA – 3 do TCE-PI.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, que norteará o referido certame.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de cabeçotes de impressão para plotter considerando que a unidade demandante dispõe de impressora Plotter HP designjet 500, utilizada para impressões de projetos em dimensões compatíveis com as escalas de desenhos característicos de atividades de engenharia do TCE-PI, nos termos do Processo SEI nº 100582/2023 (Peça 0038686).

2.2. A especificação do objeto a ser adquirido está contida no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Valor Unitário do Menor Preço (R\$)	Média Estimada (R\$)	Total Estimado (R\$)	Total do Menor Preço (R\$)
1	Cabeçote de Impressão HP 11 AZUL C4811A.	Und	1	494,48	543,83	543,83	494,48
2	Cabeçote de Impressão HP 11 AMARELO C4813A.	Und	1	448,26	542,09	542,09	448,26
3	Cabeçote de Impressão HP 11 MAGENTA C4812A.	Und	1	448,29	514,76	514,76	448,29
Total Global dos Objetos (R\$)							1.391,03

3. JUSTIFICATIVA E QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. A aquisição dos objetos em comento é necessária devido a natureza das atividades da Diretoria de Fiscalização de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano DFINFRA 3 – Infraestrutura Interna e considerando que esta unidade dispõe de Impressora Plotter HP designjet 500, Patrimônio nº P01000, utilizada para impressões de projetos em dimensões compatíveis com as escalas de desenhos característicos de atividades de engenharia.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

3.2. Considerando que a Impressora Plotter HP designjet 500 não se encontra em pleno funcionamento devido a problemas nos cabeçotes de impressão.

3.3. A realização de uma dispensa de licitação para o feito deve-se à intempestividade do pedido, bem como à ausência de uma solução definitiva para o atendimento da demanda.

4. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto será entregue em até 5 dias após a emissão da Nota de Empenho, das 7:00h às 14:00h, que será fornecida à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico.

4.2. O objeto deverá ser entregue no Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, localizado na Av. Pedro Freitas, nº 2100, Centro Administrativo, CEP- 64018-200, na forma do item 4.1 deste Termo de Referência.

4.3. O prazo para a entrega do serviço é improrrogável.

4.4. Por ocasião do recebimento do objeto serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

4.5. O objeto deverá ser entregue compatível com a Nota Fiscal e a cópia da Nota de Empenho.

4.6. Nos termos do art. 140, §3º, Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Termo de Referência será recebido:

4.6.1. Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

4.6.2. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em **até 05 (cinco) dias úteis**, a partir do **recebimento provisório** e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

4.7. Os objetos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será notificada para justificá-lo, no prazo de até **2 (dias) dias consecutivos**, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, para posterior decisão do CONTRATANTE.

4.8. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do objeto fornecido, mesmo após a ocorrência das atividades previstas.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

4.10. Na entrega do objeto, as despesas com materiais, infraestrutura, mão-de-obra, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, estando tudo incluído no preço final do objeto, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.11. O objeto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Considerando todas as obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá, também:

5.1.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

5.1.2. Efetuar o pagamento do serviço, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ao setor competente;

5.1.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

5.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

5.1.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

5.1.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do TCE/PI, para entrega do objeto;

5.1.8. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pelo Fiscal de Contrato;

5.1.9. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas; e



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

5.1.10 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Considerando todas as obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, também:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia da Nota de Empenho;

6.1.3. Fornecer o objeto da contratação de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato e/ou na Ordem de Serviço, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho;

6.1.4. Visar a Ordem de Serviço/Contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do CONTRATANTE, que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico;

6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, durante a realização do serviço, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.6. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TCE/PI, inerentes ao objeto da contratação;

6.1.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, bem como frustrar a finalidade da contratação, por seus empregados, durante a execução do objeto;



Estado do Piauí Tribunal de Contas

6.1.10. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas, nas dependências do CONTRATANTE, inclusive a título indenizatório;

6.1.11. Manter os contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do objeto, que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de contato.

6.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da NE ou Termo de Referência/Ordem de Serviço/Contrato;**

6.1.13. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso;

6.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, devendo ainda atender prontamente às reclamações;

6.1.15. Não haverá a subcontratação do objeto; e

6.1.16. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento do objeto, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções previstas em lei.

6.2. Os objetos entregues deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

6.3. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

6.4. A relação contratual e obrigacional entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA persistirá enquanto houver o fornecimento dos serviços ou houver consequências decorrentes dos serviços.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

6.5. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados do CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da CONTRATADA, indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados, após a solicitação de pagamento pelo sistema Protocolo SEI, devidamente instruída com os seguintes documentos, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964:

7.1.1. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

7.1.2. Nota de Empenho (cópia);

7.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal do Contrato (ou por um dos integrantes de Comissão);

7.1.4. Comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;

7.1.5. Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexistir, apresentar Ordem de Fornecimento/Serviço;

7.1.6. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

7.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

7.1.8. Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes; e

7.1.9. Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

7.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação de pagamento, pelo sistema Protocolo SEI, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.

7.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo, em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.7. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9. Os casos omissos obedecerão ao previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.10. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios, conforme o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura, será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$IR = (I - I_0) / I_0$$

Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

I₀ – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

7.11 A correção monetária será calculada, conforme o caso, com a utilização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE, enquanto os juros moratórios serão calculados pelo índice de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

8. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é reajustável, conforme o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, quando o interessado deverá fundamentar o reajuste, segundo o período a que se refere, com as devidas justificativas.

8.2. No caso de reajuste será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.**

9. DA PROPOSTA E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

9.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.

9.2. O valor total sugerido do menor preço é de R\$ 1.391,03 (mil e trezentos e noventa e um reais e três centavos) para a contratação direta por dispensa de licitação,



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

considerando a uniformidade do ramo de atividade na integralidade dos itens a serem adquiridos, está compatível com o limite permitido no mesmo exercício financeiro para esta Unidade Gestora, que é inferior de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), conforme o inciso II, art 75, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.317/2022, sem prejuízo da correção monetária.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida por servidor e/ou Comissão devidamente designado(a).

10.2. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o § 1º, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência e/ou Contrato.

10.4. A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso, de acordo com o § 1º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. As ocorrências observadas e registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer nas condutas previstas dos incisos I a XII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As sanções a serem aplicadas à CONTRATADA, quando for o caso, observarão o previsto dos incisos I a IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A apreciação do caso concreto para a aplicação das sanções, por parte da autoridade competente, deverá observar as variáveis circunstanciais previstas dos incisos I a V, § 1º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, além dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A opção pelo tipo de sanção administrativa a ser aplicada, e respectivas limitações legais da discricionariedade da autoridade competente, deverá ser de acordo com o previsto dos § 1º ao § 9º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. As normas previstas do art. 157 ao 163, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicáveis naquilo que forem vinculadas à lei, devendo o juízo de conveniência e oportunidade da



Estado do Piauí Tribunal de Contas

autoridade competente, quando cabível, contemplar o caso concreto, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Os bens que funcionam à base de eletricidade, nos termos do art. 5º, e inciso IV do art. 11, da Lei nº 14.133/2021, quanto ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, deverão:

12.1.1. Ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

12.1.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal; e

12.1.3. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação - ENCE, na (s) classe (s) “A”, nos termos das Portarias INMETRO nº 7, de 04/01/2011, 643, de 30/11/2012, e 410, de 16/08/2013, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC do produto e trata de etiquetagem compulsória.

13. DA PESQUISA DE MERCADO E DA VISTORIA TÉCNICA

13.1 Nos termos dos incisos II e IV, § 1º do art. 23, e dos incisos II e VII do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preço contida nos orçamentos deste Termo foi elaborada através de consulta a pelo menos 03 (três) empresas fornecedoras e/ou preço público, descritos na tabela Planilha de Preço Médio Estimado (Peça 0040054), com o destaque do menor preço dos itens.

13.2 Informamos que foi realizada uma vasta pesquisa de mercado, em relação aos preços cotados, para a instrução do processo, e que a escolha do(s) fornecedores(es) sugerido(s) deve-se ao atendimento do critério de menor preço cotado no mercado.

13.3 Outrossim, quanto ao escopo das pesquisas realizadas, informo que houve a solicitação de orçamentos a outros fornecedores (além dos constantes do processo), que por sua vez, não emitiram resposta em tempo hábil ao solicitante dos orçamentos.

13.4 Além disso, é importante registrar que foram realizadas amplas pesquisas acerca da disponibilidade dos componentes no mercado local e tendo em vista a especificidade do pleito, obteve-se êxito somente em uma cotação no mercado local com os dispostos em sítios *online*. Por seu turno, segue em anexo as respostas de e-mails das principais empresas fornecedoras dos dispositivos informando a indisponibilidade do produto ou sem manifestação.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Nos termos do inciso IV, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2023, na classificação a seguir:

UG (02101); Fonte (500); Programa de Trabalho (01.032.0017.4121 – GESTÃO ESTRATÉGICA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL); ND (3.3.90.30).

Teresina-PI, 23 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO DA COSTA
MACHADO
NETO:34288546320

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO DA COSTA MACHADO
NETO:34288546320
Dados: 2023.02.23 13:52:59 -03'00'

Raimundo da Costa Machado Neto

Auditor de Controle Externo

Matrícula: 97.287-8

Chefe da DFINFRA III TCE-PI